instituto dos registos e do notariado

Conservatória do Registo Civil e Predial de Vieira do Minho

DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

N.º 1/2025

Assunto: Delegação de Competências

Data: 12-11-2025 Nº de Páginas: 1

1.Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 115/2018, de 21 de dezembro, por se verificar um volume de serviço incompatível com a prática atempada e regular dos atos, e com a concentração de competências nas substitutas legais do conservador relativamente a atos cuja delegação a oficial de registo é legalmente admissível, eu, Maria Noémia Machado Ribeiro Pereira, Oficial de registos da Conservatória do Registo Civil e Predial de Vieira do Minho, em substituição legal da respetiva conservadora, delego, ao abrigo daquele artigo 11.º do identificado diploma e do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo dos poderes de avocação, anulação, revogação ou substituição, na oficial de registo desta conservatória, **Amélia Paula Gonçalves de Freitas**, as competências para a prática dos seguintes atos:

A) QUANTO AO REGISTO AUTOMÓVEL:

Ao abrigo do disposto no Artigo 58.º, n.º 2, al. j), do Decreto Regulamentar 55/80 de 8 de outubro, na redação que lhe foi dada pelo DL 178-A/2005 de 28 de outubro, delego a competência para todos os atos de registo automóvel, independentemente do título.

B) QUANTO AO REGISTO COMERCIAL

-Código do Registo Comercial

Artigo 3º nº 1 al. a), r), t), nº 2 al. a), c), f), g), h), i); **Artigo 4º**, al. a), d), e); **Artigo 5º** al. a), e), f); **Artigo 6º**, al. a), d), e), f); **Artigo 7º**, al. a), b), c), e), f), h), j); **Artigo 8º**. al. a), b), c), f), g); **Artigo 9º**, al. a), b), c), d), e), f), g), h), i), j), l), m), n), o); **Artigo 10º**, al. a), c), d), e), f), g).

- Procedimento especial de extinção imediata de entidades comercial, criado pelo decreto-lei 76-A/2006, de 29 de março, artigo 27º.

C) QUANTO AO REGISTO PREDIAL

Ao abrigo do Artigo 75.º-A, n.º 1 e 3, do Código do Registo Predial, a confirmação de anotações de representação gráfica georreferenciada.

Na referida oficial, delego igualmente competência para operar alterações aos meios de pagamento, retificações de conta, estando os mesmos sujeitos a despachos diários de validação do conservador de registos/oficial em substituição legal do conservado

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 12 de novembro de 2025, ficando por este meio expressamente ratificados, nos termos do n.º 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados, em conformidade com a lei, pela Oficial acima referida até à data da sua publicação.

A conservadora

A Oficial de Registos em substituição,

(Maria Noémia Machado Ribeiro Pereira)

IMP.IRN.F00.06 • Revisão: 0 • Data: 13-03-2019